

### SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Cemel Cerâmica Médici LTDA – EPP, com sede na Av: Tapajós, n 4048, setor 02, JARU-RO, CEP:76.890-000, devidamente cadastrado no CNPJ: 05.904.610/0001-33, torna público que requerer junto a SEDAM, em 20 DE MARÇO DE 2026, a solicitação de LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA CEMEL CERÂMICA MÉDICI.

JARU/RO, 20 de MARÇO de 2026.

**TIAGO ARTHUR GONÇALVES WALTER**  
ENGENHEIRA AMBIENTAL & SEGURANÇA  
DO TRABALHO

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, com fornecimento de veículos do tipo Ônibus, de pequeno, médio e grande porte, com dois operadores, sendo um motorista e outro monitor de transporte escolar, incluindo o abastecimento e a manutenção em toda a frota contratada, para executar um percurso diário estimado de 5.721,8 km, perfazendo um total de 1.012.211,4 km durante os 210 dias letivos do ano de 2026, atendendo aos alunos residentes na área rural do Município de Ji-Paraná/RO. **Processo Administrativo Nº 1-9988/2025 – SEMED. Valor Total Estimado: R\$ 24.998.697,90 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos).** **Data de Abertura: 14/04/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local:** Endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 23 de março de 2026.

**Izabelly Paiva Porfírio**  
Membro da CPL  
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) veículo automotor, 0 (zero) km, tipo passeio/utilitário, com 5 (cinco) lugares, com motor a partir de 1,4, 4 portas, ar-condicionado e demais especificações técnicas mínimas. **Processo Administrativo Nº 5-4997/2025 – SEMASF. Valor Total Estimado: R\$ 294.066,67 (duzentos e noventa e quatro mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** **Data de Abertura: 14/04/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local:** Endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 23 de março de 2026.

**Izabelly Paiva Porfírio**  
Membro da CPL  
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/SUPECOL/PMJP/2026.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, torna público aos interessados que a Fundação Cultural de Ji-Paraná realizou, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Contratado: LUZ & FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.742.361/0002-10**, no valor total de **R\$ 59.804,76 (cinquenta e nove mil oitocentos e quatro reais e setenta e seis centavos)**, cujo o objeto é a Aquisição de itens de decoração destinados à ambientação e ornamentação do evento de Páscoa, incluindo a ornamentação da Toca do Coelho, para o evento de visita que iniciará no dia 02 de abril de 2026 e se encerrará no dia 03 de maio de 2026. **Referente ao processo administrativo nº 1-5084/2026 - FCJ.** Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná-RO, 23 de março de 2026.

**Izabelly Paiva Porfírio**  
Membro da Cpl  
Decreto n. 2199/2025

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a aquisição de material permanente (CÂMARA FRIA) para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Gerência Geral de Assistência Farmacêutica-GAF). **Processo Administrativo nº 1-9140/2025 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 111.512,01 (cento e onze mil quinhentos e doze reais e um centavo).** **Data de Abertura: 09/04/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local:** Endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 23 de março de 2026.

**Izabelly Paiva Porfírio**  
Membro da CPL  
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a contratação de serviços de comunicação unificada (telefonia IP, videoconferência, mensagens instantâneas e recursos de colaboração em tempo real, com gerenciamento centralizado, alta disponibilidade, escalabilidade e suporte técnico especializado), com todos os softwares e hardware necessários para o funcionamento da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná RO. **Processo Administrativo nº 1-15907/2025 - SEMAD. Valor Total Estimado: R\$ 1.110.940,80 (um milhão, cento e dez mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).** **Data de Abertura: 13/04/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local:** Endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 23 de março de 2026.

**Izabelly Paiva Porfírio**  
Membro da CPL  
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

### CASTANHEIRAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

#### LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, CNPJ: 63.761.9690001-03, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público a concessão da Licença de Instalação nº 001/2026, para o início das Obras de Construção de 17 Unidades Habitacionais em Castanheiras Objeto do Termo de Compromisso nº 974165/2025 firmado entre o Município de castanheiras e o Ministério das Cidades LOCALIZADA Rua Quadra 49 e 50 Bairro Vista Alegre Castanheiras RO, 23 de março de 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO  
GODOI3254696328 APARECIDO  
7 GODOI3254696328  
Cicero Aparecido Godoi  
Prefeito

### CASTANHEIRAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 038/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

#### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **MARTINHO RODRIGUES PRIMO**, matrícula 14083 portadora do CPF nº \*\*\*873.712-\*\*, admitido em 01/02/2025 no cargo de **DIRETOR DE TURMA-SEMOSP**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Março de 2026, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 23 de Março de 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO  
GODOI3254696328 APARECIDO  
7 GODOI3254696328  
CICERO APARECIDO GODOI  
Prefeito Municipal

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PODER EXECUTIVO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 2166/2026

**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E DA COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A planta de valores para o cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2026, será a disposta na Lei Municipal nº 1.477/2019, sendo que o imposto terá vencimento em cota única ou em até três parcelas, conforme tabela abaixo:

FORMA DE PAGAMENTO	DATA DE VENCIMENTO	OBSERVAÇÃO
Parcela Única	11/06/2026	Com desconto de 10% (dez por cento)
Primeira parcela	11/06/2026	Sem desconto
Segunda parcela	11/07/2026	Sem desconto
Terceira parcela	11/08/2026	Sem desconto

**Art. 2º** O contribuinte terá a opção de efetuar o pagamento em cota única com desconto de 10% (dez por cento), conforme os prazos definidos no artigo anterior.

**Art. 3º** A taxa de coleta de lixo será lançada separadamente ou em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

**Art. 4º** Os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU em cota única farão jus à bonificação prevista no art. 28 da Lei Municipal nº 1.478/2019.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de março de 2026.

**CLODOLDO ALVES PEDROSO**  
PREFEITO



Protocolo de Nova Brasilândia D'Oeste  
Data de emissão do documento digitalizado: 2026.03.23 16:35:48  
Data de validade: 2026.03.23 16:35:48  
URL: <https://appgov.br/nova-brasilandia.foz.com.br/documentos/Protocolo%20de%20Nova%20Brasilandia%20D%20Oeste/2026.03.23.16.35.48>

**VOCÊ VÊ!  
TODO MUNDO VÊ!**

**ANUNCIE  
AQUI!**



69-3421-6853





ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 PROCESSO Nº 1354/SEMSAU/2025

Aos 20 dias do mês março do ano de 2026, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Welcklen Silva de Jesus, e a empresa CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 09.135.378/0001-77. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de soros fisiológicos.

**1 – OBJETO**  
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de soros fisiológicos, visando atender a demanda do hospital municipal e demais unidade de saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
2.1. O preço registrado, as especificações dos soros fisiológicos, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
10	RINGER LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTERIL, APIROGENICA, ACONDICIONADA EM SISTEMA FECHADO, CONTEENDO DUAS VIAS DE ACESSO, SENDO UMA VIA PARA CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO, UMA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (PORTA INJETORA). A EMBALAGEM DEVE POSSUIR MEMBRANAS AUTOCITIZANTES, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 49/2003 DA ANVISA, SER ISENTA DE LÁTEX E APRESENTAR ROTULAGEM COMPLETA (REGISTRO ANVISA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE), COMPATÍVEL COM INFUSÃO POR GRAVIDADE OU BOMBA DE INFUSÃO, VOLUME: 500 ML. Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 06. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EP/PMI – ATE 25%).	JP	BOLSA	4.200	5,52	23.184,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>23.184,00</b>

**3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**  
3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição dos soros fisiológicos.

**4 – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- 4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.  
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;  
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.  
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. As secretarias, órgãos ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
- 4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretária, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
- 4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 4.10. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido o contrato o quantitativo autorizado anteriormente.

**5. DO REMANEJAMENTO**  
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:  
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.  
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.  
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.  
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.  
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.  
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;  
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.  
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.  
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.  
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.  
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Site Oficial do Município;  
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.  
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.  
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.  
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.  
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.  
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.  
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.  
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**8. CADASTRO DE RESERVA**  
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes condições:  
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;  
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e  
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que compoão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.  
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.  
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:  
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou  
8.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:  
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.  
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com provida repercussão sobre os preços registrados;  
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.  
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;  
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**  
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados no mercado.  
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.  
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.  
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.  
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:  
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;  
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;  
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;  
10.2.4. seja realizada ampla pesquisa de mercado;  
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.  
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.  
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.  
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.  
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.  
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.  
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.  
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.  
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.  
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**  
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:  
11.1.1. for liberado;  
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;  
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior/àqueles praticados no mercado;  
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.  
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.  
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:  
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;  
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;  
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;  
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.  
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**12. DAS PENALIDADES**  
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.  
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.  
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).  
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**  
13.1. A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:  
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;  
b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

**14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**  
**14.1. Fase – Recebimento**  
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos soros fisiológicos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.  
**14.1.2. Recebimento Provisório**  
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;  
**14.1.3. Recebimento Definitivo**  
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos soros fisiológicos, em relação às especificações técnicas, se necessário.  
**14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos soros fisiológicos**  
14.2.1. Os soros fisiológicos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;  
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os soros fisiológicos, sempre que notificado a faz-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.  
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos soros, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
15.1 - O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento dos soros fisiológicos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.  
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.  
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**  
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada  
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.  
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.  
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:  
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;  
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.  
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.  
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.  
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.  
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que, a exceção, aplicáveis e especialmente aos casos omissos.  
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Welcklen Silva de Jesus**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 925/GAB/2023

**Wesleson Joaquim Ribeiro de Souza**  
Gerente de Licitações  
Decreto nº 452/GAB/2025

**ALTAIR ORTIS**  
PREGOIRO  
DECRETO: 455/GAB/2025

**CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**  
CNPJ: 09.135.378/0001-77

## ESTADUAL

# Ji-Paraná é eliminado pelo Rondoniense no Biancão

Foto: Assessoria/Divulgação



Marcelo Júnior marcou no segundo tempo e encerrou invencibilidade do Galo da BR

(Da Redação) A equipe do Ji-Paraná Futebol Clube foi eliminado pelo Rondoniense que está na final do Campeonato Rondoniense 2026. Jogando no Estádio Biancão, em Ji-Paraná, o time da capital venceu por 1 a 0 e eliminou o Galo da BR, que até então não havia perdido na competição.

A vitória veio com gol de Marcelo Júnior, no segundo tempo, em um jogo equilibrado e decidido nos detalhes.

A semifinal foi marcada por muita disputa e pouca margem para erro. O Ji-Paraná tentou impor o ritmo dentro de casa, enquanto o Rondoniense apostou na organização defensiva e nas saídas rápidas.

No primeiro tem-

po, as duas equipes criaram pouco. O jogo ficou concentrado no meio de campo e terminou sem gols, refletindo o equilíbrio da partida.

Na segunda etapa, o cenário seguiu parecido até o lance que decidiu a classificação. Aos 36 minutos, Marcelo

Júnior apareceu bem e marcou o gol que colocou o Rondoniense em vantagem.

A partir daí, o time da capital passou a administrar o resultado, enquanto o Ji-Paraná aumentou a pressão em busca do empate.

Mesmo com a eliminação, o Ji-Paraná encerra o campeonato com uma campanha sólida.

A equipe foi líder da primeira fase e chegou invicta até a semifinal.

A derrota em casa foi a única no Estadual, mas suficiente para interromper a caminhada rumo ao décimo título. Com informações do GE.

Siga nossas redes sociais

f Jornalcp

Correipopular\_

Youtube/cpnaweb

Correipopularro



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.028/PMJ/2026

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (UTRS), com recursos provenientes do CONVÊNIO Nº 973977/2025/MCIDADES/CAIXA. O valor estimado: R\$ 209.273,20. Processo Administrativo: 3774/PMJ/2026. Cadastro: 26/03/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 08/04/2026. Início da Sessão Pública: 08 de abril de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (LicitaNet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, segunda-feira, 23 de março de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade  
Portaria nº 317/GP/2025  
Pregoeiro (a)



www.correipopular.news

Aponte a câmera do seu smartphone para o QR code (ao lado), que irá aparecer o link, aí é só clicar e ler o Jornal Correio Popular



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RES/JG-BULUSV-VYVCEL-DDCHD>

ESTADO DE RONDÔNIA  
COMARCA DE JI-PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Bel. José Roberto Nass – Oficial  
Bel.ª Renata Lopes Mazzioli – Oficial Substituta  
Valquíria Capelazo – Oficial Substituta  
Bel.ª Jackeline Brigante Lins – Oficial Substituta

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Bel.ª Renata Lopes Mazzioli, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, por nomeação e na forma da Lei, etc...

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA**: GUSTAVO SILVA DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.517.702-40, a comparecer a serventia do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Júlio Guerra, nº 655, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com expediente de segunda a sexta-feira das 09:00 às 15:00 horas, podendo ainda comparecer na agência credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentora do financiamento, no prazo **improrrogável de quinze (15) dias**, contados da última publicação do presente edital de intimação, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, sujeitos à atualização até o efetivo pagamento, e ainda acrescidas das despesas legais, referente ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia – Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida – CCFGTS/PMCMV – SFH com Utilização do FGTS dos Compradores nº 844441368549-8, firmado em 12 de dezembro de 2016 (12/12/2016), garantido por alienação fiduciária do bem imóvel: situado na rua Dália, nº 143, Lote de Terras Urbano nº 06, da Quadra 69, no Loteamento Urbano denominado Residencial Green Park, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, objeto da Matrícula nº 53.670, desta serventia. Fica Vossa Senhoria identificada que é assegurado ao devedor, e se for o caso, ao terceiro fiduciante, efetuar a purga da mora, até a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do § 7º artigo nº 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que será averbada no registro de imóveis 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora, conforme § 1º e § 2º do artigo 26-A da Lei Federal 9.514/97. **Ou seja, V.ª S.ª dispõe de 45 dias para purga da mora.**

Ji-Paraná-RO, 13 de março de 2026.

Assinado Digitalmente  
Bel.ª Renata Lopes Mazzioli  
Oficial Substituta

Rua Júlio Guerra, nº 655, Bairro Centro - CEP: 76900-000 - Telefone: (69) 3421-3065 - Ji-Paraná - RO  
E-mail: cartoriojpinovis@gmail.com



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RES/LZSL-6778Y-BVL-U7-7WFD6>

ESTADO DE RONDÔNIA  
COMARCA DE JI-PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Bel. José Roberto Nass – Oficial  
Bel.ª Renata Lopes Mazzioli – Oficial Substituta  
Valquíria Capelazo – Oficial Substituta  
Bel.ª Jackeline Brigante Lins – Oficial Substituta

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Bel.ª Renata Lopes Mazzioli, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, por nomeação e na forma da Lei, etc...

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA**: TAYNARA LETICIA DA SILVA PINHEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.762.392-98, a comparecer a serventia do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Júlio Guerra, nº 655, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com expediente de segunda a sexta-feira das 09:00 às 15:00 horas, podendo ainda comparecer na agência credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentora do financiamento, no prazo **improrrogável de quinze (15) dias**, contados da última publicação do presente edital de intimação, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, sujeitos à atualização até o efetivo pagamento, e ainda acrescidas das despesas legais, referente ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia – Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida – CCFGTS/PMCMV – SFH com Utilização do FGTS dos Compradores nº 844441368549-8, firmado em 12 de dezembro de 2016 (12/12/2016), garantido por alienação fiduciária do bem imóvel: situado na rua Dália, nº 143, Lote de Terras Urbano nº 06, da Quadra 69, no Loteamento Urbano denominado Residencial Green Park, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, objeto da Matrícula nº 53.670, desta serventia. Fica Vossa Senhoria identificada que é assegurado ao devedor, e se for o caso, ao terceiro fiduciante, efetuar a purga da mora, até a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do § 7º artigo nº 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que será averbada no registro de imóveis 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora, conforme § 1º e § 2º do artigo 26-A da Lei Federal 9.514/97. **Ou seja, V.ª S.ª dispõe de 45 dias para purga da mora.**

Ji-Paraná-RO, 13 de março de 2026.

Assinado Digitalmente  
Bel.ª Renata Lopes Mazzioli  
Oficial Substituta

Rua Júlio Guerra, nº 655, Bairro Centro - CEP: 76900-000 - Telefone: (69) 3421-3065 - Ji-Paraná - RO  
E-mail: cartoriojpinovis@gmail.com

**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA  
BRASILÂNDIA D'OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº: 2/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2026  
AMPLA PARTICIPAÇÃO  
ERRATA/PRORROGAÇÃO DATA DA SESSÃO

**Órgão:** Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O objeto da licitação é a contratação de empresa para execução de obra destinada a implementação de iluminação pública na Av. Rui Barbosa, município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme planilhas, cronograma, projetos de engenharia demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, cujos recursos são provenientes de Transferência Especial da União, vinculada ao Plano de Ação 09032024-066970; O referido aviso de licitação publicado nos veículos oficiais apresenta erro material quanto a modalidade informada. Onde se lê "Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 2/2026", leia-se "Aviso de Licitação Concorrência Eletrônica nº 2/2026". A sessão que estava prevista para ocorrer no dia **02/04/2026** fica prorrogada para o dia **09/04/2026 às 09h (horário de Brasília)**. As demais informações permanecem inalteradas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail [cpl@novabrasilandia.ro.gov.br](mailto:cpl@novabrasilandia.ro.gov.br).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 23/03/2026.

**Vildimark Cardoso dos Santos**  
Pregoeiro/Agente de Contratação – Port. 231/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE COSTA MARQUES**

Processo administrativo nº 067/SEMECEL/2026.  
**Assunto:** Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxas de multas de trânsito, em veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO nº 36**

**JUSTIFICATIVA:**

A Contratação da empresa DETRAN, é necessário ao poder executivo, com liberação de taxas de multas de trânsito, auxiliando-o na Legalização dos ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Trânsito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário público municipal, evitando o pagamento de outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2026, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques, conforme justificado no termo de referência, anexo aos autos, **ID 1.377.839**.

**CREDOR:**  
DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830  
CNPJ: 15.883.796/0001-45

**OBJETO:**  
Despesa com Taxas de multas de trânsito.

**VALOR:**  
O valor total é de R\$ 3.375,25 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**BASE LEGAL:**  
Lei 14.133, de 01/04/2021, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**L – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:**  
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de licenciamento anual de Veículo e taxas de vistoria do corpo de bombeiros, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 067/2026, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 23 de março de 2026.

**Fabiomar Agostini Bento**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ: 04.100.020/0001-95

**TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0017/PMCM/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022  
PROCESSO Nº 421/SEMAD/2022**

**23º (VIGÉSIMO TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO, E A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no CNPJ nº 04.100.020/0001-95, com sede na Av. Chianca, 1381 – Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Fabiomar Agostini Bento**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1144603 SSP/RO e do CPF nº 011.251.662-90, residente e domiciliado à Avenida Limeiro s/n, Esquina Chianca – Zona Rural, neste Município de Costa Marques doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.875.636/000154, localizada à Avenida dos Imigrantes, nº 2509, Sala C, Bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo senhor **Claudio Ramalhães Feitosa Filho**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 479.380.212-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 8.666/93, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado comas demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**  
1.1. Tem por objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS DIVERSAS, BEM COMO ACRESCIMO DE PORTAS NAS REPARTIÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO com recursos próprios.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**  
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Costa Marques/RO para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.  
4.2 E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Costa Marques/RO, 19 de março de 2026.

**FABIOMAR AGOSTINI BENTO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA

1ª Testemunha:  
\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha:  
\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ: 04.100.020/0001-95

**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0017/PMCM/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022  
PROCESSO Nº 421/SEMAD/2022**

**22º (VIGÉSIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO, E A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no CNPJ nº 04.100.020/0001-95, com sede na Av. Chianca, 1381 – Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Fabiomar Agostini Bento**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1144603 SSP/RO e do CPF nº 011.251.662-90, residente e domiciliado à Avenida Limeiro s/n, Esquina Chianca – Zona Rural, neste Município de Costa Marques doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.875.636/000154, localizada à Avenida dos Imigrantes, nº 2509, Sala C, Bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo senhor **Claudio Ramalhães Feitosa Filho**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 479.380.212-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 8.666/93, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado comas demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**  
1.1. Tem por objeto a **Construção da Sede da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO com recursos próprios.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**  
2.1 O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 017/2022 fica prorrogado pelo prazo de mais 60 (Sessenta) dias, iniciando em 19 de março de 2026 e findando em 18 de maio de 2026, podendo a critério da Administração ser renovado conforme conveniência e oportunidade, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 017/2022 do Processo nº 000421.14.01-2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**  
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Costa Marques/RO para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.  
4.2 E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Costa Marques/RO, 17 de março de 2026.

**FABIOMAR AGOSTINI BENTO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA

1ª Testemunha:  
\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha:  
\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ: 04.100.020/0001-95

**TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DE OBRA**

**CONTRATO Nº 013/PMCM/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024  
PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0000634.14.12-2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO, E A EMPRESA GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no CNPJ nº 04.100.020/0001-95, com sede na Av. Chianca, 1381 – Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Fabiomar Agostini Bento**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1144603 SSP/RO e do CPF nº 011.251.662-90, residente e domiciliado à Avenida Limeiro s/n, Esquina Chianca – Zona Rural, neste Município de Costa Marques doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.205.411/0001-60, localizada à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2671, Centro, na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo senhor **Deivis da Silva**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 623.884.602-04, e registrado no CREA sob nº 22.542 D/RO doravante denominada de **CONTRATADA**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, considerando a recomendação para **paralisação de obra pelo prazo de 60 (sessenta) dias** constante no Parecer Jurídico (ID 1.42A.A8F) ficou ajustado o adiamento ao contrato nº 013/2024, firmado entre as partes acima qualificadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**  
1.1 O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão de Obras referente ao Contrato nº 013/PMCM/2024. cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia civil para execução de serviços de construção de arquibancadas no Estádio Municipal Gramadão neste Município de Costa Marques/RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Esportes - SEMESP com recursos oriundos do Convênio nº 263/PGE/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**  
2.1 O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso pelo tempo determinado de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir da data assinatura e publicação, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

2.2 Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro (de acordo com o Projeto revisado) para o reinício da obra em comento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**  
3.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021. A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao Contrato nº 013/2024, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato da necessária correção de irregularidades identificadas na execução da obra, encontrando-se inapto sua continuidade até sua devida correção, conforme Notificação Extrajudicial (ID 1.286.8F4) e Parecer Jurídico (ID 1.42A.A8F).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**  
4.1 As demais Cláusulas do Contrato original e Termos Aditivos permanecem inalteradas.  
4.2 E demais alterações necessárias somente poderão ser realizadas após sanadas as correções de irregularidades identificadas na execução da obra.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5 dias úteis da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Costa Marques, 19 de março de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**  
CNPJ: 04.100.020/0001-95  
**FABIOMAR AGOSTINI BENTO**  
Prefeito Municipal

### PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PISCICULTURA

O Sr. **PEDRO FELIZARDO DE ALENCAR**, portador do CPF nº. 201.840.181-53 e RG nº 266.683-SSP/RO, residente e domiciliado no LOTE 23, GLEBA 06, BR-364, no município do Ouro Preto do Oeste – RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a solicitação da **RENOVAÇÃO da Licença de Operação para piscicultura** localizada no **LOTE 23, GLEBA 06, BR364**, situado no município de Ouro Preto do Oeste-RO.



### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026/PMC PROC. ADM. Nº 340/SEMPLAG/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) CASAS POPULARES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS), CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 992642/2026. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 3.135.529,81 (três milhões e cento e trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA  
Dia 08/04/2026 às 09h10min. (horário de Brasília)

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

( ) Sim / (x) Não

LOCAL DA DISPUTA

Site: www.licitanet.com.br

CICERO APARECIDO GODOI  
PREFEITO MUNICIPAL



### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 316.02.06-2026/SEMUSA "MODO DE DISPUTA ABERTO"

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMUSA. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futuro fornecimento de materiais de expediente e materiais gráficos destinado a atender aos pleitos das diversas unidades de Saúde sob responsabilidade da Semusa, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado: **R\$ 386.465,19** (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) **Da sessão de abertura:**  
Cadastramento de propostas até o dia: **08/04/2026 às 08:55 hs.**  
Abertura das propostas: **08/04/2026 às 09:00 hs.**  
Início do pregão: **08/04/2026 às 09:30 hs.**  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 316.02.06-2026/SEMUSA.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 - Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site [www.alvoradadoeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br) Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 23 de março de 2026.  
**OLDIGLEI ODAIR VERONEZ**  
Pregoeiro



### ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1169/SEMOSP/2026	Julgamento do tipo: <b>Menor preço por item</b>
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: <b>ABERTO</b>
Edital nº: <b>022/PMMS/2026</b>	Valor estimado: <b>R\$ 260.666,66</b>
Forma: Eletrônica	Amostra: <b>NÃO</b>

**OBJETIVO:** Aquisição de 02 (duas) carrocerias tipo caçamba basculante, vinculada ao Convênio nº 221/2025/PGE-DERADM, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Mirante da Serra – RO, com o objetivo de fortalecer a capacidade operacional da frota municipal e proporcionar melhorias na execução dos serviços de infraestrutura, manutenção e recuperação de vias urbanas e estradas vicinais

#### GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: **7365/2025** torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a **GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 3.425/2023**, **Decreto Municipal 2.125/2017**, **Lei Federal 123/2006**, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/03/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/04/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 06/04/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <a href="http://www.licitanet.com.br">http://www.licitanet.com.br</a>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.  
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.  
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.  
DÚVIDAS: envie e-mail para [pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br).

Mirante da Serra/RO, 23 de Março de 2026.

**RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação (Pregoeiro)  
Portaria nº 7365/2025  
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 99366-5739  
E-mail: [pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br)



### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 437.02.06-2026/SEMUSA "MODO DE DISPUTA ABERTO"

#### LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMUSA. **DO OBJETO:** **Aquisição de material permanente para atender às necessidades da lavanderia da Unidade Mista de Saúde vinculada à Secretaria Municipal De Saúde, via transferência fundo a fundo, conforme PROP. 0005001057/2024 CNES: 2808501**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/FMS de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R\$ 248.200,00** (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) **Da sessão de abertura:**  
Cadastramento de propostas até o dia: **06/04/2026 às 08:55 hs.**  
Abertura das propostas: **06/04/2026 às 09:00 hs.**  
Início do pregão: **06/04/2026 às 09:30 hs.**  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 437.02.06-2026/SEMUSA.

d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3020013.2309	4.4.90.52.00	Fundo a Fundo	412

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 - Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site [www.alvoradadoeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br) Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 23 de março de 2026.  
**OLDIGLEI ODAIR VERONEZ**  
Pregoeiro



### ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 491/SEMMAAGRI/2026	Julgamento do tipo: <b>Menor preço por item</b>
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: <b>ABERTO</b>
Edital nº: <b>024/PMMS/2026</b>	Valor estimado: <b>R\$ 284.629,45</b>
Forma: Eletrônica	Amostra: <b>NÃO</b>

**OBJETIVO:** Aquisição de Equipamentos Agrícola, **CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA HIDRÁULICA BASCULANTE, e TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR**

#### GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: **7365/2025** torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a **GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 3.425/2023**, **Decreto Municipal 2.125/2017**, **Lei Federal 123/2006**, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/03/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/04/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 08/04/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <a href="http://www.licitanet.com.br">http://www.licitanet.com.br</a>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.  
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.  
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.  
DÚVIDAS: envie e-mail para [pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br).

Mirante da Serra/RO, 23 de Março de 2026.

**RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação (Pregoeiro)  
Portaria nº 7365/2025  
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 99366-5739  
E-mail: [pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br)



### ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 510/SRP/2026	Julgamento do tipo: <b>Menor preço por item</b>
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: <b>ABERTO</b>
Edital nº: <b>023/PMMS/2026</b>	Valor estimado: <b>R\$ 135.180,84</b>
Forma: Eletrônica	Amostra: <b>NÃO</b>

**OBJETIVO:** Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de Empresa para compra de material de limpeza, higienização, copa e cozinha.

#### GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: **7365/2025** torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP**, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a **GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 3.425/2023**, **Decreto Municipal 2.125/2017**, **Lei Federal 123/2006**, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/03/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/04/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 07/04/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <a href="http://www.licitanet.com.br">http://www.licitanet.com.br</a>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.  
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.  
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.  
DÚVIDAS: envie e-mail para [pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br).

Mirante da Serra/RO, 23 de Março de 2026

**RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação (Pregoeiro)  
Portaria nº 7365/2025  
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 99366-5739  
E-mail: [pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br)





ESTADO DE RONDONIA  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES  
 SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026  
 PROCESSO Nº 1354/SEMSAU/2025

Aos 20 dias do mês março do ano de 2026, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Welcklen Silva de Jesus, e a empresa: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 09.135.378/0001-77. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de soros fisiológicos.

#### 1 – OBJETO

**Registro de Preços para eventual e futura aquisição de soros fisiológicos**, visando atender a demanda do hospital municipal e demais unidade de saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos soros fisiológicos, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
10	RINGER LACTATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM SISTEMA FECHADO, CONTENDO DUAS VIAS DE ACESSO, SENDO: UMA VIA PARA CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO; UMA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (PORTA INJETORA). À EMBALAGEM DEVE POSSUIR MEMBRANAS AUTOCLICATRIZES, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 45/2003 DA ANVISA, SER ISENTA DE LÁTEX E APRESENTAR ROTULAGEM COMPLETA (REGISTRO ANVISA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE). COMPATÍVEL COM INFUSÃO POR GRAVIDADE OU BOMBA DE INFUSÃO. VOLUME: 500 ML. Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 06. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPPMEI – ATÉ 25%).	JP	BOLSA	4.200	5,52	23.184,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>23.042,00</b>

#### 3 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição dos soros fisiológicos.

#### 4 – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da Prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido o contrato o quantitativo autorizado anteriormente.

#### 5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### 6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### 7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor:

7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitaram fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sítio Oficial do Município;

7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 e 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

#### 8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;

8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.

8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.3.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário; ou

8.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2. Na hipótese de previsto no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;

10.2.5. seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para o ordem fornecimento ou nota de empenho.

#### 11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados

no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;

11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

#### 12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. A Gestão do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

#### 14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

##### 14.1. Fase – Recebimento

14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos soros fisiológicos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

##### 14.1.2. Recebimento Provisório

14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;

##### 14.1.3. Recebimento Definitivo

14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos soros fisiológicos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

##### 14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos soros fisiológicos

14.2.1. Os soros fisiológicos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;

14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os soros fisiológicos, sempre que notificado a fazê-lo pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.

14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos soros, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

#### 15. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento dos soros fisiológicos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.

16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.332/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que, por exceção, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.